



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 30JANEIRO DE 2023

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 11h00, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins. Presente, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE n. 23.615/2020, a Desembargadora Eleitoral Carla Maria Santos dos Reis e o Juiz Eleitoral Ronnie Frank Torres Stone. Presentes o Desembargador Eleitoral Jorge Manoel Lopes Lins e os Juízes Eleitoral Kon Tsih Wang, Pedro de Araújo Ribeiro, Fabrício Frota Marques e Marcelo Pires Soares, bem como a douta representante do *Parquet* Eleitoral, Dra. Catarina Sales Mendes de Carvalho. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Juiz Eleitoral, Dr. Fabrício Frota Marques, pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJE N.º 0600253-21.2020.6.04.0000 (PEDIDO DE VISTA NA SESSÃO PLENÁRIA DE 29.11.2022)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

INTERESSADOS: AGIR – ESTADUAL, CÉSAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA E ALTEMAR DA SILVA PEREIRA

ADVOGADOS: THIAGO PALHETA DE SOUZA – OAB/AM 13.391 E OUTROS

RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL KON TSIH WANG

EM 25.11.2022: O RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, PROFEIRU SEU VOTO PELA NÃO PRESTAÇÃO DAS CONTAS ELEITORAIS DO DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO (AGIR/AM), RELATIVAS AO PLEITO 2020.

EM SEQUÊNCIA, A DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS, EM SEDE DE QUESTÃO DE ORDEM, INAUGUROU DIVERGÊNCIA, NO TOCANTE À NULIDADE DE INTIMAÇÃO, DEVENDO OS AUTOS SEREM BAIXADOS EM DILIGÊNCIA PARA NOVAS INTIMAÇÕES DA GREI PARTIDÁRIA.

EM SEGUIDA, HOUVE PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS PELO JUIZ ELEITORAL PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO.

EM 29.11.2022: O JUIZ VISTANTE, PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO, ADERIU AO VOTO DIVERGENTE DA DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS O QUAL FOI PERFILHADO PELOS JUÍZES ELEITORAIS VÍCTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES E



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 30JANEIRO DE 2023**

MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA.

EM SEGUIDA, HOUVE PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS PELO JUIZ ELEITORAL MARCELO PIRES SOARES.

EM 30.1.2023: O JUIZ VISTANTE ACOMPANHOU, EM PARTE, A DIVERGÊNCIA, PARA ACOLHER A QUESTÃO DE ORDEM, E DETERMINAR A RENOVAÇÃO DA CITAÇÃO DA AGREMIAÇÃO PARTIDÁRIA, QUE DEVERÁ SER EFETIVADA NOS MOLDES E NA ORDEM ESTABELECIDA PELO §9º, DO ART. 98, DA RES. TSE 23.607/2019, JUSTIFICANDO-SE EXPRESSAMENTE AS RAZÕES DE EVENTUAL PRETERIÇÃO.

EM SEGUIDA, A DESEMBARGADORA APRESENTOU ADENDO AO SEU VOTO-DIVERGENTE, NO SENTIDO DE QUE A INTIMAÇÃO DOS AUTOS DEVESSE SER EFETIVADA POR E-MAIL, ENTENDIMENTO ESTE PERFILHADO PELO COLEGIADO EM SUA MAIORIA.

COMPOSIÇÃO INICIAL: DES. JORGE LOPES LINS, DESA. CARLA MARIA SANTOS DOS REIS, DES. VÍCTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES, DES. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, DES. KON TSIH WANG, DES. PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO E DES. MARCELO PIRES SOARES.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em dissonância com o parecer ministerial, por maioria, em sede preliminar, levantar questão de ordem, referente à nulidade de intimação, para que o feito baixe em diligência, a fim de regularizar as intimações dos autos, nos termos do voto divergente, lançado pela Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis. Vencido o relator Kon Tsih Wang.

2º PJE N.º 0602479-28.2022.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

REQUERENTE: LUZIMARA RAMOS DA CUNHA

RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL KON TSIH WANG

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 30JANEIRO DE 2023

JULGAR NÃO PRESTADAS as contas de campanha da candidata LUZIMARA RAMOS DA CUNHA, nos termos do voto do relator.

3º PJE N.º 0602059-23.2022.6.04.0000 (PEDIDO DE VISTA PELO DR. RONNIE FRANK)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE: SILAS CAMARA

ADVOGADO: DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA – OAB/AM 5.819

RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MARCELO PIRES

SOARES

PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL PELO EMBARGANTE: DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA – OAB/AM 5.819 E MARCO AURÉLIO DE LIMA CHOY – OAB/AM 4.271.

EM 30.1.2023: HOUVE SUSTENTAÇÃO ORAL PELO DR. MARCO AURÉLIO DE LIMA CHOY.

APÓS, O MEMBRO DO PARQUET RATIFICOU SEU PARECER PELA REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.

EM ATO CONTÍNUO, O RELATOR LANÇOU SEU VOTO, EM CONSONÂNCIA COM O PRE, PUGNANDO PELA REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM SEGUIDA, O DR. KON TSIH WANG APRESENTOU VOTO DIVERGENTE, NO SENTIDO DE ACOLHER PARCIALMENTE OS ACLARATÓRIOS, E, APLICANDO OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, VOTAR NO SENTIDO DE APROVAR COM RESSALVAS AS CONTAS DO EMBARGANTE, DETERMINANDO, PORÉM, A DEVOLUÇÃO DO VALOR DE R\$ 290.500,00 AO TESOURO NACIONAL, NA FORMA DO §1º DO ART. 79 DA RES. TSE N. 23.607/2019.

ANTECIPOU O VOTO A DESA. CARLA MARIA SANTOS DOS REIS QUE ACOMPANHOU *IN TOTUM* O RELATOR.

SEGUIU-SE PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS PELO DR. RONNIE FRANK TORRES STONE.

COMPOSIÇÃO INICIAL: DESEMBARGADORES JORGE MANOEL LOPES LINS, CARLA MARIA SANTOS DOS REIS, RONNIE FRANK TORRES STONE, KON TSIH WANG, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARCELO PIRES SOARES.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 30JANEIRO DE 2023**

4º PJE N.º 0601769-08.2022.6.04.0000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE: ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO

ADVOGADO: MARCELA VIEIRA DE ARAÚJO – OAB/AM 9.593

RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MARCELO PIRES SOARES

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, julgar rejeitados os embargos declaratórios, nos termos do voto do relator.

5º PJE N.º 0602477-58.2022.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

REQUERENTE: GEOVANE LIMA DA SILVA

RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MARCELO PIRES SOARES

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, julgar como não prestadas as contas de GEOVANE LIMA DA SILVA relativas à sua campanha ao cargo de Deputado Estadual no pleito 2022, nos termos do voto do relator.

6º PJE N.º 0602460-22.2022.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

REQUERENTE: RAFAELA BARBOSA BELÉM MARTINS

RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MARCELO PIRES SOARES

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, julgar como não prestadas as contas de RAFAELA BARBOSA BELÉM MARTINS relativas à sua campanha ao cargo de Deputado Estadual no pleito 2022, nos termos do voto do relator.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 30JANEIRO DE 2023**

7º PJE N.º 0602464-59.2022.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

REQUERENTE: STYVEM CASTRO DE MELO

RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MARCELO PIRES SOARES

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, julgar como não prestadas as contas de STYVEM CASTRO DE MELO relativas à sua campanha ao cargo de Deputado Estadual no pleito 2022, nos termos do voto do relator.

8º PJE N.º 0602490-57.2022.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

REQUERENTE: LUCIANO DE FARIAS FILHO

RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MARCELO PIRES SOARES

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, julgar como não prestadas as contas de LUCIANO DE FARIAS BRITO relativas à sua campanha ao cargo de Deputado Estadual no pleito 2022, nos termos do voto do relator.

9º PJE N.º 0602166-67.2022.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

REQUERENTE: SEBASTIÃO ALVES PENEDO

RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MARCELO PIRES SOARES

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, julgar como não prestadas as contas de SEBASTIÃO ALVES PENEDO relativas à sua campanha ao cargo de Deputado Estadual no pleito 2022, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 30JANEIRO DE 2023

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, convocando a próxima sessão plenária para o dia 31 do corrente mês, às 11h00. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de janeiro de 2023.

JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente

(Assinado eletronicamente)

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO

Procuradora Regional Eleitoral

(Assinado eletronicamente)